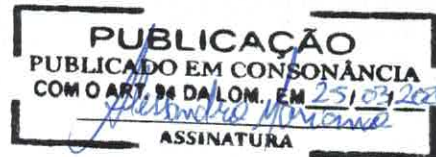




ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



Lei nº 393/2020
(De 22 de janeiro de 2020)

Rorainópolis – RR 25 de março de 2020.

**"INSTITUI O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR
DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS E
TRABALHADORES EFETIVOS DO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS –
RORAIMA".**

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis Márcio Rodrigues Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 7º do art. 68, da Lei Orgânica Municipal e § 4º do Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Promulga a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Profissionais e Trabalhadores Efetivos do Município de Rorainópolis – Roraima.

Art. 2 O PCCR de que trata esta Lei é o Principal Instrumento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, que viabiliza o processo de tomada de decisões em relação aos servidores públicos que integram a força de trabalho, observados os preceitos constitucionais, bem como a Lei Municipal 092 de 09 de maio de 2003.

Art. 3 O PCCR baseia-se nos direitos, atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Administração Direta vinculada a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e pela legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SEÇÃO II
OBJETIVOS E PRINCIPIOS

Art. 4 O PCCR de que trata esta lei tem por objetivos prover os órgãos da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

I - A adoção da educação permanente na contínua formação em serviço dos profissionais e trabalhadores do Município;

II - Reconhecimento e valorização dos servidores públicos, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população.

Art. 5 O PCCR tem como princípio a investidura no cargo de provimento efetivo, condicionado à aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e garantia do desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO III
DOS CONCEITOS

Art. 6 Para efeito da aplicação desta Lei consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I – **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor e que tem como características essenciais a criação por lei, com denominação própria, número certo de vagas, remuneração fixada e provimento em caráter efetivo ou em comissão;

II - **Cargo isolado:** é o cargo de provimento efetivo que não se escalona em classes, por ser o único em sua categoria;

III – **Carreira:** é o conjunto de instrumentos de gestão, organizada por atividades, cargos, classes e níveis de escolaridade, escalonados segundo a complexidade e responsabilidades inerentes às respectivas atribuições;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

IV – Plano de Carreira: é o conjunto de carreiras estruturadas de acordo com a natureza das atividades e dos objetivos dos órgãos e entidades de trabalhadores;

V – Enquadramento: é o ato que determina a modificação da situação funcional do servidor de um quadro antigo por um novo, criado por lei;

VI – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei;

VII – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

VIII – Referência: é a posição que define a evolução horizontal do servidor público no seu respectivo cargo de carreira, dentro de uma mesma classe ou cargo isolado;

IX – Promoção: é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior;

X – Classe: é o escalonamento dentro da estrutura da carreira que agrupa cargos do mesmo grau de atribuições, responsabilidades e qualificação profissional.

XI – Progressão Funcional: é a passagem do servidor efetivo de uma determinada classe ou referência para outra imediatamente superior da mesma categoria funcional.

XII – Merecimento: É a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo, e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são confiadas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7 Ficam criados os cargos efetivos elencados em anexo a esta Lei, que compõem o Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores da Prefeitura

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Municipal de Rorainópolis, que trata este PCCR, cujos quantitativos, descrição, atribuições e remuneração estão constantes nos Anexos I, II e III e IV.

Art. 8 A jornada de trabalho dos servidores efetivos do Município de Rorainópolis que compõem este PCCR, será de 40 horas semanais organizadas em regime de 8 horas diárias de segunda a sexta, com intervalos para almoço e descanso.

Parágrafo único: O Executivo Municipal poderá através de Decreto determinar horário corrido.

Art. 9 As Classes de trabalhadores: **Assistente social e Agente Social**, farão jus a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta, ou em regime de plantão, sem prejuízo ao vencimento efetivo atual, em virtude de legislação específica em vigência.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO TREINAMENTO

Art. 10 A Administração Municipal promoverá treinamentos para seus servidores, sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 11 O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas, e externas quando executado por órgão ou entidade especializada.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
INGRESSO E DAS FORMAS DE RECRUTAMENTO

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 13 O ingresso em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município Rorainópolis, dar-se-á obrigatoriamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo a que concorre.

Art. 14 O servidor que por força do concurso público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo para fins de progressão.

Art. 15 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será divulgado no Diário Oficial do Município ou Estado de Roraima.

Art. 16 Será concedida mediante critérios de merecimento verificados em **Avaliação Periódica de Desempenho - APD**, ao servidor efetivo estável que atenda cumulativamente as seguintes exigências:

I – Obter conceito igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho - **APD**;

II – Estar em efetivo exercício nas unidades da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, ou nos órgãos da Administração Direta que promovam os serviços públicos;

III – Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da homologação do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - **APD**;

IV – Não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da homologação do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - **APD**.

SEÇÃO III
SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – SAPD

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 17. O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – **SAPD** será operacionalizado por comissão instituída pelo titular da Secretária que o servidor estiver lotado, quando serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles:

I – Pontualidade/Assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Instituição e comparecimento ao trabalho;

II – Compromisso com a Qualidade – interesse em executar as atividades pertinentes ao cargo com exatidão, sem erros e da melhor forma possível;

III – Conhecimento Técnico – conhecimento referente à execução de atividades pertinentes à função;

IV – Competência - capacidade de colocar conhecimentos técnicos em prática, adequando-os às situações do dia a dia;

V – Conduta Ético-Profissional – adoção de uma postura ética diante de situações e dados/informações confidenciais;

VI – Organização e Planejamento – capacidade de manter a ordem e o bom funcionamento das atividades inerentes à função;

VII – Responsabilidade – capacidade de responder por atos, equipamentos, materiais e valores monetários necessários à execução da função;

VIII – Eficácia – alcance das metas propostas;

IX – Potencial – condições de desenvolvimento e aperfeiçoamento futuro.

SEÇÃO IV
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 18 Informações de Desempenho é caracterizada pelas orientações da avaliação individual do servidor, parecer das chefias quanto ao seu



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

desempenho e plano de desenvolvimento relativo às ações corretivas a serem empreendidas na capacitação do avaliado;

Art. 19 Avaliação de Desempenho Individual é caracterizada pela atribuição dos pontos através da análise da atuação funcional do servidor.

Art. 20 As avaliações dar-se-ão em 5 etapas autônomas entre si, que ocorrerão a cada 6 (seis) meses até o fim do estágio probatório.

§ 1º Os resultados serão apurados em pontos;

§ 2º Será considerado aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho, o servidor efetivo estável que obtiver pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos somados durante o estágio probatório;

§ 3º O servidor que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em 3 (três) avaliações consecutivas ou aleatórias, será considerado reprovado.

§ 4º Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO V

AValiação PERIODICA DE DESEMPENHO ANUAL

Art. 21 A avaliação será feita uma vez ao ano, no final de cada ano, e deve ser informada a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEP, pela chefia Imediata, Coordenação ou Diretoria ao qual o servidor é subordinado, que avaliará cada etapa de trabalho e desenvolvimento funcional do servidor, entre eles está:

I – Pontualidade/Assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Instituição e comparecimento ao trabalho;

II – Compromisso com a Qualidade – interesse em executar as atividades pertinentes ao cargo com exatidão, sem erros e da melhor forma possível;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

III – Conhecimento Técnico – conhecimento referente à execução de atividades pertinentes à função;

IV – Competência - capacidade de colocar conhecimentos técnicos em prática, adequando-os às situações do dia a dia;

V – Conduta Ético-Profissional – adoção de uma postura ética diante de situações e dados/informações confidenciais;

VI – Organização e Planejamento – capacidade de manter a ordem e o bom funcionamento das atividades inerentes à função;

VII – Responsabilidade – capacidade de responder por atos, equipamentos, materiais e valores monetários necessários à execução da função;

VIII – Eficácia – alcance das metas propostas;

IX – Potencial – condições de desenvolvimento e aperfeiçoamento futuro.

Art. 22 Os resultados serão apurados em pontos;

Art. 23 O servidor que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em na avaliação anual, será considerado reprovado.

Parágrafo Único: Reprovado em conformidade com o caput deste, o servidor será submetido a procedimento administrativo por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento em conjunto com a Secretaria em que o mesmo estiver lotado, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 24 O Servidor mudará de letra de acordo com o **ANEXO III** na tabela desta lei;

Art. 25 A primeira Progressão Funcional dar-se-á após a publicação da estabilidade e as demais, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício na referência



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

em que se encontra, mediante habilitação em procedimentos de avaliação periódica de desempenho e assim sucessivamente;

Art. 26 A Progressão Funcional será concedida ao servidor efetivo dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior;

Art. 27 Cada categoria funcional terá 11 (onze) classes, sendo a primeira classe a inicial do cargo efetivo, e as demais será concedida a cada 3 anos de pleno efetivo exercício da profissão efetiva, na ordem de Vencimento Inicial, A3 (três anos), B6 (seis anos), C9 (nove anos), D12 (doze anos), E15 (quinze anos), F18 (dezoito anos), G21 (vinte um anos), H24 (vinte quatro anos), I27 (vinte sete anos) e J30 (trinta anos), sendo esta última a final da carreira, conforme o **anexo III**;

Art. 28 Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na Classe A e a ela retorna quando vago;

Art. 29 As Progressões Funcionais obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe;

Art. 30 A mudança de classe importará em aumento **salarial de 12% (Doze por cento)** que incidirá e incorporará sobre o Vencimento Básico Atual do Servidor Efetivo;

Art. 31 O servidor será promovido para a classe seguinte a cada **3 (três)** anos de efetivo exercício na classe anterior;

Art. 32 A Progressão Funcional terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido;

Art. 33 Será concedido progressão funcional ao servidor que estiver afastado das suas funções por motivo de qualificação profissional, como: capacitações periódicas, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, sem prejuízo aos vencimentos, vantagens e gratificações;

Art. 34 Será concedido ao servidor à progressão funcional, por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor, cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos, padrasto e madrasta, dependentes que necessitem de acompanhamentos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

por meio de laudo médico, sem prejuízo aos vencimentos atuais, vantagens e gratificações estipuladas neste PCCR;

Parágrafo único. É vedada a Progressão Funcional ao Servidor que durante o Estágio Probatório, e ao Servidor que estiver fora do exercício de sua profissão ao qual foi empossado, sem motivo específico, exceto por afastamento do servidor por laudo médico, ou acompanhante de familiar, cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, Irmão, filho, enteado(a).

SEÇÃO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 35 À Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEP caberá organizar o planejamento da Progressão Funcional, Promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando as parcerias e convênios, sempre de acordo com suas necessidades e prioridades das ações e serviços, vinculando a realização das qualificações;

Art. 36 A qualificação profissional com base na valorização do servidor, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e, em conjunto com as demais Secretarias.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
VENCIMENTO E VANTAGENS

Art. 39 A tabela de vencimento dos servidores de que trata este PCCR é composta de Padrão e classes, estabelecidas no **Anexo III** parte integrante desta lei. Os servidores de que trata este PCCR farão jus aos seguintes salários e gratificações:

I – O Salário base do Servidor Efetivo será de acordo com seu cargo e nível de escolaridade especificado nos Anexos I, III e IV desta lei;

II – Insalubridade, Periculosidade e Penosidade;

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- III – Adicional Noturno;
- IV – Adicional por Tempo de Serviço;
- V – Horas Extras;
- VI – Licença Prêmio.

Art. 40 O salário base atual do servidor e trabalhador efetivo, será de acordo com no nível de escolaridade e cargo que exerce, fixando aumento anual de **4% (Quatro por cento)** sobre o vencimento efetivo atual do Servidor Efetivo no primeiro mês de cada ano, de acordo com esta lei e em consonância com o Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 41 O Adicional de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, serão concedidos aos Servidores Efetivos, com base no vencimento vigente, que estão trabalhando em locais que expõem riscos à saúde do servidor, regulamentado pela NR 15 do MT, e com laudo pericial feito por profissional registrado e regulamentado em lei. De acordo com o grau de risco em porcentagens de 10% (dez por cento) para grau baixo, 20% (vinte por cento) para grau médio, 40% (quarenta por cento) para grau alto. Serão concedidos aos servidores efetivos e não efetivos, Garis e Mecânico, com base no vencimento vigente, o adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial. Serão concedidos aos servidores efetivos, vigias/vigilantes, com base no vencimento inicial, o adicional de Periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) em conformidade com a norma regulamentadora NR16.

§1º. A prefeitura será obrigada a conceder aos vigias/vigilante do Município, VR – Vale Refeição no mínimo de 1,5% do vencimento inicial para cada plantão 12x36 e o dobro em cada plantão 24x72 efetivamente trabalhados, não sendo incorporado à remuneração e cessará quando o servidor estiver de férias, licença ou afastado para tratamento de saúde.

§ 2º O Adicional previsto no caput deste artigo, será concedido aos servidores públicos efetivos e não efetivos, que estejam desempenhando suas atribuições, nos órgãos da Administração Direta, que promovam a atividade comprovada em laudo conforme sua Norma Regulamentadora - NR.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

§ 3º A gratificação de que trata o caput deste artigo, não se incorpora ao vencimento dos servidores deste PCCR, cessando assim que o servidor se licenciar por motivos, se tiver fora do exercício profissional previsto em lei, aposentado, ou quando cessar os riscos que deram causa a sua concessão. **Exceto** decorrente de acidente de trabalho do servidor ou acompanhar tratamento de saúde de familiar prevista nesta lei.

Art. 42 O Adicional Noturno será concedido ao servidor efetivo que trabalhe nas condições previstas em lei, e, obedecendo à carga horaria semanal estipulada nesta lei, nos horários noturnos, com percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) incidindo sobre o vencimento efetivo atual do servidor.

Parágrafo Único: A concessão do adicional noturno é de natureza transitória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos e cessará quando o servidor estiver licença ou afastado para tratamento de saúde.

Art. 44 O Adicional por Tempo de Serviço será pago a cada período de 01 (um) ano de efetivo e ininterrupto exercício da profissão, que incidirá sobre o salário atual do servidor efetivo, o percentual de 1% (um por cento) que será incorporado automaticamente.

Art. 45 O Serviço Extraordinário é remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho baseado no salário atual do servidor.

Parágrafo Único - somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Art. 46 A licença Prêmio, será concedida ao Servidor Efetivo a cada 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto da profissão, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo integral, sem perdas de quaisquer vantagens ou remuneração que o servidor faz jus.

Art. 47 Não tem direito à licença prêmio, o servidor que no período aquisitivo, afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença sem vencimento para Tratar de Interesses Particulares;

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

b) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado.

Art. 48 As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da Licença Prêmio, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 49 O servidor que acumular ao longo de 1 (um) ano afastamentos por meio de atestado na quantidade de 5 (cinco) por ano, não gozará da Licença Prêmio, salvo em condições de apresentação de laudo médico ou pericial.

Art. 50 O número de servidores de mesmo cargo em gozo simultâneo de Licença Prêmio, não deve ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

Parágrafo único: Havendo somente um servidor por cargo, a licença prêmio será concedida ao servidor normalmente, ficando a cargo da administração a sua substituição durante o período de licença.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 51 Os atuais ocupantes dos cargos listados na presente Lei, criados pela Lei nº 266 de 22 de Outubro de 2015 e alterações posteriores, tendo em vista as inovações introduzidas por esta Lei, serão enquadrados observando-se as exigências mínimas de habilitação previstas nesta Lei, observada a situação funcional do servidor integrante deste PCCR até a data da publicação desta lei.

§ 1º No processo de enquadramento, observar-se-á a correlação existente entre o cargo extinto e o cargo criado por este PCCR;

§ 2º O servidor que não possuir tempo de exercício exigido para progressão na carreira ou cargo isolado nos termos deste PCCR, somente será progredido quando atender os requisitos de tempo previstos nesta Lei;

§ 3º O enquadramento será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 52 Para a efetivação desta Lei, o Poder Executivo Municipal por meio da Comissão Específica para o Enquadramento, obedecerá a critérios, contados da data da publicação desta lei para realizar o enquadramento dos servidores.

§ 1º A efetivação deste PCCR terá vigência no primeiro mês do ano seguinte a sua aprovação;

§ 2º Enquanto não ocorrer a publicação do Enquadramento, a remuneração dos servidores será paga de acordo com o disposto na Lei nº 266, de 22 de outubro de 2015, e suas alterações;

§ 3º Em nenhuma hipótese as regras de enquadramento poderão implicar na redução do vencimento do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 A tabela de vencimentos dos cargos efetivos faz parte dos **Anexos I, III, IV** da presente lei;

Art. 54 Esse Plano de Carreira, terá revisão geral a cada 3 (três) anos, decorrentes das perdas inflacionárias, para atualização dos vencimentos, gratificações e carreiras dos servidores, devendo ser enviado ao Legislativo Municipal para aprovação da revisão geral.

Art. 55 As diversas categorias funcionais, poderão ter revisões em seus planos de carreira, em épocas distintas, como reajuste salarial e carga horária, estipulada em lei.

Art. 56 As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias aprovadas pela câmara dos vereadores e sancionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 57 Institui – se a **NR 15 e NR 16** (Norma Regulamentadora), como base para Insalubridades, Periculosidades e Penosidades para os servidores, mediante laudo pericial médico **na NR 15**.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 59 Revogam – se as disposições em contrário, especialmente das leis 092/2003, 093/2003, 132/2007, 152/2008, 241/2013 e 0266/2015 e demais legislações municipais para os cargos deste PCCR.

Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: Promulgação com incorporação do veto nº 003/2020 nos termos do § 7º do art. 68, da Lei Orgânica Municipal e § 4º do Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Rorainópolis – RR 25 de março de 2020.



Márcio Rodrigues Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – VAGAS POR CARGOS E VENCIMENTOS

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	PADRÃO DE VENC.	VENCTO. INICIAL
1	ADVOGADO PARA O CREAS	1	9	R\$ 3.850,00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	R\$ 1.550,00
3	AGENTE FISCAL	1	6	R\$ 1.600,00
4	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2	3	R\$ 1.250,00
5	AGENTE SOCIAL – CRAS	7	6	R\$ 1.600,00
6	AGRONOMO	1	9	R\$ 3.850,00
7	ANALISTA FISCAL - AGRONOMO	1	9	R\$ 3.850,00
8	ANALISTA FISCAL - BIOLOGO	1	9	R\$ 3.850,00
9	ARTIFICE	1	1	R\$ 1.070,00
10	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	15	1	R\$ 1.070,00
11	ASSISTENTE SOCIAL	4	9	R\$ 3.850,00
12	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	2	9	R\$ 3.850,00
13	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS	1	9	R\$ 3.850,00
14	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE	1	9	R\$ 3.850,00
15	AUX. SERV. GERAIS, ZELADORIA E	210	1	R\$ 1.100,00
16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38	2	R\$ 1.150,00
17	AUXILIAR MECÂNICO	2	1	R\$ 1.100,00
18	CARPINTEIRO/MARCENEIRO	2	1	R\$ 1.100,00
19	CONTADOR	1	9	R\$ 3.850,00
20	COVEIRO	7	1	R\$ 1.100,00
21	EDUCADOR SOCIAL CREAS	2	6	R\$ 1.600,00
22	ELETRICISTA	2	2	R\$ 1.150,00
23	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	3	6	R\$ 1.600,00
24	FISCAL DE OBRAS	1	6	R\$ 1.600,00
25	FISCAL DE PAVIMENTAÇÃO E	1	6	R\$ 1.600,00
26	FISCAL DE TRANSPORTE	1	6	R\$ 1.600,00
27	FISCAL DE TRIBUTOS	3	6	R\$ 1.600,00
28	FISCAL URBANISMO	1	6	R\$ 1.600,00
29	GARI	51	3	R\$ 1.250,00
30	MECANICO	3	5	R\$ 1.550,00
31	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18	4	R\$ 1.300,00
32	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	19	2	R\$ 1.150,00
33	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4	4	R\$ 1.300,00
34	PEDAGOGO / EQUIPE VOLANTE	1	9	R\$ 3.850,00
35	PINTOR	1	1	R\$ 1.100,00
36	PSICOLOGO	2	9	R\$ 3.850,00
37	PSICOLOGO / CRAS	1	9	R\$ 3.850,00
38	PSICOLOGO / CREAS	1	9	R\$ 3.850,00
39	RECEPCIONISTA	5	1	R\$ 1.100,00
40	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	1	5	R\$ 1.550,00
41	TECNICO DE INFORMATICA	2	5	R\$ 1.550,00
42	TECNICO EM AGRICULTURA	1	5	R\$ 1.550,00

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

43	TECNICO EM CONTABILIDADE	1	5	R\$	1.550,00
44	TRATORISTA	3	5	R\$	1.550,00
45	VIGIA	60	1	R\$	1.100,00



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIAS FUNCIONAIS - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA
PROVIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: Tratorista
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: Operar tratores agrícolas.
- B) Descrição Analítica: Operar tratores nas ações de arar, gradear, terraplanar, plantar, colher, transportar e outras atividades inerentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 21 anos
- B) Carteira de Habilitação para condução de veículos automotores
- B) Instrução: Alfabetização (a) Ensino Fundamental Incompleto.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES:

Remover resíduos sólidos da cidade. Fazer a limpeza urbana, incluindo utilização de roçadeiras para apara de ervas daninha e mato em geral nas calçadas e vias públicas.

Fazer outros serviços afins à manutenção da limpeza do município de Rorainópolis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos

B) Instrução: Alfabetizado (a) Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição dos Deveres: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação

das leis e normas administrativas, proceder aquisição, atendimento ao público em geral, e outras tarefas afins.

B) Descrição Analítica: Encaminhar processos, redigir expedientes administrativos, tais

como: memorandos, ofícios, relatórios, realizar ou orientar coleta de preços de materiais

que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar ou orientar o recebimento, conferência e armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque, fazer levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos datilográficos, e de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender ao público em geral. Auxiliar o agente administrativo no cumprimento de suas atribuições e atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo

C) Qualificação: Curso Básico de Informática.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição dos Deveres: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, proceder aquisição, guarda e distribuição de material e execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino; atendimento ao público em geral, e outras tarefas afins.

B) Descrição Analítica: Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, manter atualizados registro de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos datilográficos, e de digitação, operar em terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender ao público em geral; supervisionar os serviços de secretarias de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do diretor, manter atualizados os assentamentos referente ao corpo docente, manter cadastro dos alunos, manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento, organizar e manter atualizados os prontuários de legislação referentes ao ensino, prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, extrair certidões, escriturar os livros, fichas e demais documentos que se referem às notas e média dos alunos, efetuando em época hábil dos cálculos de apuração dos resultados finais, preparar o material referente a realização dos exames, lavrar e assinar atas em geral, elaborar modelos de certificados e diploma a serem expedidos pela escola, receber e expedir correspondência, lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: entre 18 anos
- B) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- C) Qualificação: Curso básico de Informática.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

- A) Síntese dos Deveres: Fazer o atendimento público.
- S) Descrição Analítica:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: entre 18 anos
- S) Escolaridade: Ensino Médio.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO/MARCENEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados.
- B) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e repara madeiramentos de veículos, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar macros e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria, operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalho de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: entre 18 anos
- B) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- C) Qualificação: Curso Específico Profissionalizante.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
- B) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensões, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Instrução: Ensino Fundamental incompleto
- C) Qualificação: Conhecimento na área de instalação elétrica de baixa tensão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar trabalhos de pintura de proteção e de decoração em

interiores e exteriores e em outros objetos, pintar veículos.

B) Descrição Analítica: Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, lavar, emassar e preparar superfícies para pinturas, remover pinturas antigas, aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmaltes, etc., em paredes, estruturas, objetos de madeira ou de metal, fazer retoque em trabalhos antigos, emassar, laquear, esmaltar ou pintar móveis, portas, janelas, postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamento, etc., lixar, fazer tratamento anticorrosivo, pintar á pistola com tinta sintética ou duco, conservar e limpar os utensílios que utiliza executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

C) Qualificação: Curso Específico Profissionalizante.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência às famílias de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência, intervindo nos níveis preventivos e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção individual e coletiva; realizar acolhimento às famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência; coordenar grupos operativos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal; realizar visita institucional e domiciliar, visando à articulação com a rede de serviços de proteção e atenção à criança e ao adolescente; compor comissão de investigação de denúncias; prestar orientação social à comunidade escolar no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos direitos da criança e do adolescente; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no desenvolvimento da criança e do adolescente; atuar na comunidade, através de ações intersetoriais; atuar em equipe multidisciplinar; executar outras atividades afins e correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Curso de Graduação em Assistência Social



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; realizar visitas domiciliares, quando for necessário; acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Bacharel em Psicologia



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de mecaruca em máquinas e equipamentos de diversos tipos; executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; executar serviços de eletricidade em geral; executar trabalhos em aparelhos e acessórios elétricos; executar trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Fundamental



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE URBANISMO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município; Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística e ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação urbanística e ambiental vigente, sujeitos à revisão pelos Técnicos Superiores Fiscais Urbanísticos; Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas urbanísticas e ambientais; Apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, nas áreas urbanísticas e ambientais; Fiscalizar todas as obras em execução no Município; Proceder a intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente; Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente; Elaborar croquis de situação e locação de acordo com a vistoria realizada in loco; Apurar denúncias registradas; Proceder à vistoria de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia; Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- C) Qualificação: Curso Básico de Informática.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a programar projetos de gestão ambiental e executar processos de controle ambiental, compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, e outro referente à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- C) Qualificação: Curso Básico de Informática.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: Mecânico
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;

diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Informática:
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES:

Técnico de Informática: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Técnico na área em nível do ensino médio ou Ensino médio e curso técnico em informática



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Superior Completo na Área.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGRICULTURA
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES: Atuar com técnicas de aplicação e regulagem de equipamentos agrícolas; orientar subordinados sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas; atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruti cultura, meio-ambiente e agricultura orgânica; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Profissionalizante na área.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: COVEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública.
Proceder à exumação de cadáveres. Executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) O servidor, quando no exercício da função, nos finais de semana (sábado e feriado) compensará em dobro, na semana seguinte, o(s) dia(s) trabalhado(s).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores de veículo; lavar a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querosene, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquina de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; polir a estrutura metálica e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; desmontar a roda do veículo, separando da mesma o pneu avariado, com o auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retirar a câmara de ar do interior dos pneus utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Fundamental e cursos na área.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE SOCIAL - CRAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 30 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Instrução: Ensino Médio
- C) Perfil do servidor: Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da Política Nacional de Assistência à Saúde - PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO - CRAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; b) Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível superior em Psicologia

c) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível superior em Assistência Social

c) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE DO CRAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações

particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais); Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante de acordo com o reordenamento dos serviços; Oferta do serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Participação de capacitação e/ou formação continuada; Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível Superior em Assistência Social.

C) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO - EQUIPE VOLANTE DO CRAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socio territoriais); Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante de acordo com o reordenamento dos serviços; Oferta do serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Participação de capacitação e/ou formação continuada; Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível Superior em Pedagogia.

C) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL - CREAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS:6

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; p) Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território de acordo com o reordenamento dos serviços; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio.

c) Perfil: Conhecimento Básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; conhecimento da realidade local do território e da rede de articulação do CREAS; habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO - CREAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Bacharelado em Direito

C) Registo na OAB.

c) Perfil: Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORA E COPA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES: A) Descrição Sintética: Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria e outros. B) Descrição Analítica: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar máquinas de produção de leite, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: entre 18 e 50 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista
PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos de passageiros e cargas leves, conduzindo-o conforme suas necessidades e operando os equipamentos acoplados ao veículo; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Portador de carteira de habilitação "C"
- b) Três anos de habilitado;
- c) Idade: 21 anos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES

1. Executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; 2. Executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; 3. Elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; 4. Organizar, elaborar e analisar prestação de contas; 5. Fazer conciliação de extratos bancários; 6. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, e formação especializada em contabilidade, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Educação Básica, técnico em contabilidade, nível médio.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, meio ambiente, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; 2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; 3. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; 4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; 6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; 7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; 8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; 9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; 10. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; 11. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 12. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; 13. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; 14. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; 15. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; 16. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; 17. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; 18. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; 19. Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; 20. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; 21. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; 22. Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; 23. Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; 24. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

respectivos ou em outros locais; 25. Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; 26. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; 27. Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autofalantes, bandas de música, entre outras; 28. Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; 29. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; 30. Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; 31. Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; 32. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; 33. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; 34. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRANSPORTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; 2. Acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; 3. Exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; 4. Exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita; 5. Efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; 6. Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; 7. Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; 8. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; 9. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc. 2. Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias. 3. Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas; 4. Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área; 5. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; 6. Fiscalizar qualidade do serviço; 7. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES: 1. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; 2. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; 3. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; 4. Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUESITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental.
- c) Carteira Nacional de Habilitação "O"
- d) Três anos de habilitação
- e) Curso de operador de Veículos Pesados



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES: 1. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; 2. Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; 3. Operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; 4. Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; 5. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; 6. desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental.
- c) Carteira Nacional de Habilitação "C"
- d) Curso de operador de Máquinas Pesadas



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar tarefas inerentes à área de trânsito; 2. Descrição detalhada 3. Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; 4. Executar atividades relativas à orientação e educação no trânsito; 5. Executar a fiscalização do trânsito; 6. Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; 7. Executar serviços de apoio administrativo; 8. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUESITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Escolaridade: Ensino médio.
- c) HABILITAÇÃO: Carteira Nacional de Habilitação "C"
- d) Três anos de habilitação.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; 2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; 3. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; 4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; 6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; 7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; 8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; 9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; 10. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; 11. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 12. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de progressões, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação da Receita Federal, enviando-se várias unidades para processamentos; supervisionar, setorialmente, uso e estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão do estoque de material permanente e de consumo, e promover quando autorizado, a cessão, a troca ou venda de material em desuso, atendidas as exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL BIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização e os procedimentos das atividades inerentes à Biologia nos termos das normas em vigor, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biologia de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; instruir os processos de fiscalização; assessorar o Conselho nos procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas e orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; executar outras atividades correlatas aos serviços de fiscalização, de acordo com a orientação do CRB; ter conhecimento da legislação que rege sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas; que regulamenta o exercício da profissão de Biólogo; que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo; que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT; e domínio das demais legislações contidas no conteúdo programático deste Edital.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga** horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior em Biologia.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES: Fazer contabilidade geral da Prefeitura; elaborar prestação de contas anual da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE; Responder às ilegalidades contábeis detectadas pelos órgãos de controle; Elaborar e acompanhar a LDO, PPA e LOA, orientar os servidores responsáveis pela execução do PPA e LOA. Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arredam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município, assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas ao cargo

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso superior em contabilidade
- c) Registro no órgão competente
- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL- AGRÔNOMO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES: Executar e Fiscalizar a Defesa sanitária, compreendendo a formulação, fabricação, manipulação, controle e orientação técnica de aplicação de defensivos e biológicos no campo agropecuário; Mecanização agrícola, compreendendo pesquisa, indicação do emprego de tratores, máquinas agrícolas e implementos; Pesquisa, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas, reprodutores e outros materiais básicos de reprodução vegetal ou animal, bem como sua utilização na agropecuária e agroindústria; Fiscalizar a Padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento, distribuição de produtos agropecuários e agroindustriais; Execução de Parques e Jardins; Floricultura e fruticultura; Florestamento, reflorestamento e manejo de florestas; exploração e utilização de florestas e produtos florestais, indústrias florestais; Genético animal e vegetal; Conservação, exploração e renovação de recursos naturais, para fins agropecuários e agroindustriais; Uso, levantamento, classificação, capacidade de uso, redistribuição, conservação, fertilidade, análise física, mecânica, biológica e química do solo; Formulação, manipulação, controle e orientação técnica da aplicação de fertilizantes e corretivos do solo; Tecnologia dos alimentos humanos e animais; Agroindústria do açúcar, amido, óleo e laticínios; Agrostologia, bromatologia e nutrição animal; Estatística e experimentação agropecuária; Apicultura e sericicultura; Zootecnia; Industrialização do álcool, vinhos, destilados e subprodutos; Entomologia, fitopatologia e microbiologia; Meteorologia, ecologia e climatologia; Extensão e estatística rurais; Colonização rural e reforma agrária; Promoção e divulgação técnica de assuntos agropecuários e agroindustriais; Economia e administração rurais; Assuntos de engenharia agrônoma legal, compreendendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior em Agronomia
- c) Registro no órgão competente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES: Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos e as obras complementares respectivas; Executar projetos urbanísticos, elaborar orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados; Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; Prestar informações a interessados; Acompanhar execução do plano diretor; Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização e desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Técnico em Edificações



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO - III
TABELA POR CLASSE E PADRÃO DE VENCIMENTOS 12% A CADA 3 ANOS

Classe Padrão	INICIA L	A3	B6	C9	D12	E15	F18	G21	H24	I27	J30
1	1.100,00	1.232,00	1.379,84	1.545,42	1.730,87	1.938,57	2.171,20	2.431,74	2.723,55	3.050,38	3.416,43
2	1.150,00	1.288,00	1.442,56	1.615,67	1.809,55	2.026,69	2.269,90	2.542,28	2.847,36	3.189,04	3.571,73
3	1.250,00	1.400,00	1.568,00	1.756,16	1.966,89	2.202,92	2.467,27	2.763,35	3.094,95	3.466,34	3.882,30
4	1.300,00	1.456,00	1.630,72	1.826,41	2.045,58	2.291,04	2.565,97	2.873,89	3.218,75	3.605,00	4.037,60
5	1.550,00	1.736,00	1.944,32	2.176,63	2.438,95	2.731,62	3.059,42	3.426,55	3.837,74	4.298,27	4.814,06
6	1.600,00	1.792,00	2.007,04	2.247,88	2.517,63	2.819,75	3.158,12	3.537,09	3.961,54	4.436,93	4.969,36
7	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04	3.524,68	3.947,65	4.421,36	4.951,93	5.546,16	6.211,70
8	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	4.720,56	5.287,03	5.921,47	6.632,04	7.427,89	8.319,24	9.317,54
9	3.850,00	4.312,00	4.829,44	5.408,97	6.058,05	6.785,02	7.599,22	8.511,12	9.532,46	10.676,35	11.957,52



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IV
PADRÃO DE VENCIMENTOS

PADRÃO DE VENCIMENTOS	VALOR
1	DE 1.100,00 a 3.416,43
2	DE 1.150,00 a 1.249,00
3	DE 1.250,00 a 3.882,30
4	DE 1.300,00 a 1.399,00
5	DE 1.550,00 a 4.814,06
6	DE 1.600,00 a 1.999,00
7	DE 2.000,00 a 2.999,00
8	DE 3.000,00 a 3.849,00
9	DE 3.850,00 a 6.000,00

OBS: Promulgação com incorporação do veto nº 003/2020 nos termos do § 7º do art. 68, da Lei Orgânica Municipal e § 4º do Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Rorainópolis – RR, 25 de março de 2020.



Márcio Rodrigues Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis